



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-23856/026/08

INTERESSADOS:

- **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura

Autoridade que firmou o instrumento e ratificou a dispensa de licitação:

- João Sayad

- **Contratada:** A CASA – Museu de Arte e Artefatos Brasileiros

ASSUNTO: Fomento e a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, Museu da Casa Brasileira

Matéria em

Exame: Dispensa de licitação e contrato de gestão

Em face das irregularidades apontadas pela 3ª DF, ATJ, SDG e Procuradoria da Fazenda do Estado, assino aos interessados o prazo comum de 30 (trinta) dias, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Publique-se.

G.C. 06 de julho de 2009.

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro